



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 907

Que autoriza o Chefe do Poder Executivo a assentir na transferência para MITRA DIOCESANA DE ITAGUAÍ de área doada sob condição.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assentir na transferência para a MITRA DIOCESANA DE ITAGUAÍ, de uma gleba de terras de seu patrimônio, denominada por GLEBA " A ", com a área total de 5.614,00 m² (cinco mil, seiscentos e quatorze metros quadrados), situada na Rua Cornel Freitas, doada à Sociedade Civil Servos da Caridade, através de escritura pública lavrada no Cartório do 1º Ofício, em 08 de agosto de 1956, com cláusula condicional de utilização exclusivamente para construção da sede definitiva do Patronato São José.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 29-5-81


ABEILARD GOULART DE SOUZA

Prefeito